



LEI N.º 4.881 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

PUBLICADO
D. Oficial nº 248 de 23.12.
1996

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Renascença III - AMOCRE.

O Governador do Estado do Piauí

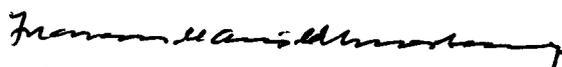
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

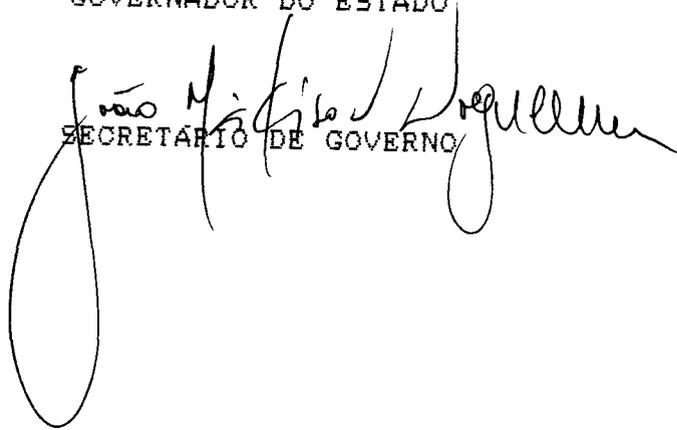
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Renascença III - AMOCRE, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de dezembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.881 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

PUBLICADO
D. Oficial nº 248 de 23.12.
1996

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Renascença III - AMOCRE.

O Governador do Estado do Piauí

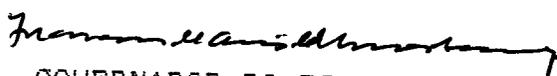
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

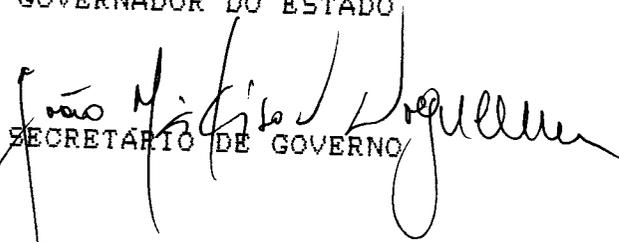
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Renascença III - AMOCRE, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de dezembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO